

LEI COMPLEMENTAR N.º 22 DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar a Sr.ª CRISTINA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Carteira de Identidade n.º 2003001107750 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n.º 059.519.294-74, residente e domiciliada na Av. Beira Rio, s/n.º, Setor Beira, Rio Maria/PA, o lote 06, localizado na Rua 03, Quadra 10, medindo 7,92 m de frente e 30,00 m de fundo, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA REIS e a Senhora VALDIRENE CHAVES GONÇALVES o lote 07, localizado na Rua 03, Quadra 10, medindo 7,92 m de frente e 30,00 m de fundo avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar a Senhora ERIVAN MACHADO CASIMIRO RODRIGUES, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade n.º 4498554 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 330.308.801-25, o lote 08, localizado na Rua 03, Quadra 10, medindo 7,92 m de frente e 30,00 m de fundo, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar a Sr. MOACIR NUNES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, lavrador, o lote 09, localizado na Rua 03, Quadra 10, medindo 7,92 m de frente e 30,00 m de fundo, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar ao Senhor REINALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1966625 2ª Via SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 235.396.072-34, residente e domiciliado na Rua Padre Eutíquio, n.º 86, Setor Parque da Liberdade, Rio Maria/PA, o lote 10, localizado na Rua 03, Quadra 10, medindo 7,92 m de frente e 30,00 m de fundo, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar a Sr.ª DALILA DAGMAR BORGHETTI, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 5821806 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 576.995.261-04, residente e domiciliada na Av. 10, s/n.º, Centro, Rio Maria/PA, o lote 6-A,

localizado na Rua 03, Quadra 10, medindo 7,92 m de frente e 30,00 m de fundo, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 7º. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar ao Sr.ª ILDENE VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade n.º 5798252 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 394.588.302-49, residente e domiciliada à Av. 12, s/n.º, Setor Remor, Rio Maria/PA o lote 11, localizado na Rua 03, Quadra 10, medindo 7,92 m de frente e 30,00 m de fundo, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 8º. Fica o Município de Rio Maria autorizado a doar ao Senhor MANOEL DA COSTA ARAÚJO o lote 06, localizado na Rua 43, Quadra 168, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 9º. Os donatários terão o período de 12 meses para construir alguma edificação no local.


Art. 10º. O não cumprimento do Art. 9º, o lote não construído, agregar-se-á novamente ao patrimônio público.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2006.


ALDO FERNANDES DE SOUZA
PREFEITO DE RIO MARIA

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 11 de 08 2006


Erivan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa